



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.113, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

"Revoga o item 7.5 do Anexo I - TABELA PARA LANÇAMENTO DAS TAXAS INSTITUÍDAS PELO MUNICÍPIO - da Lei nº 2.909, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogado o item 7.5 do Anexo I - TABELA PARA LANÇAMENTO DAS TAXAS INSTITUÍDAS PELO MUNICÍPIO - da Lei nº 2.909, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 1º de outubro de 2009.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

